

9 — Método de selecção:

9.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso e respectiva documentação deverá ser dirigido à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, Avenida da República, 79, 1069-059 Lisboa.

12.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

12.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 12.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

13 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na Avenida da República, 79, em Lisboa.

14 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual

ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

15 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

16 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

18 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pela Portaria n.º 539/2000, de 3 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 187/2003, de 20 de Agosto, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Silvério da Palma, secretário-geral-adjunto.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Teresa Maria Alvarez Lima Costa, directora de serviços.
- 2.º Dr.ª Ana Maria Silva Valente Morais Monteiro Nunes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

- 1.º António José Matos de Almeida, chefe de divisão.
- 2.º Dr.ª Maria José Fernandes Moreira, chefe de divisão.

20 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

27 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

## Instituto do Consumidor, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 13 347/2005 (2.ª série).** — *Provimento do cargo de secretário executivo da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo do Instituto do Consumidor.* — A fim de prover o cargo de secretário executivo da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo do Instituto do Consumidor, criado pelo Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de Março, procedeu-se à publicitação da vaga num jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Ponderados os currículos profissionais dos candidatos que reuniam as condições legais, nomeio, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a licenciada Carla Cristina Martins Esteves Barata secretária executiva da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau do quadro do Instituto do Consumidor.

A licenciada Carla Cristina Martins Esteves Barata é assessora do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor. Tem mais de seis anos de experiência profissional na carreira técnica superior, na área da segurança de produtos e serviços, experiência na realização, gestão e coordenação de acções e de projectos de segurança de produtos e serviços e experiência de acompanhamento na União Europeia de *dossiers* da área da segurança de produtos e serviços, com exercício de funções dirigentes nas áreas atrás referidas.

Atenta a sua vasta experiência profissional em matéria de segurança de produtos e serviços, tendo, aliás, desempenhado funções de secretário da anterior Comissão de Segurança, é pois qualificada para exercer o cargo de secretário executivo da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo do Instituto do Consumidor.

O provimento é feito por urgente conveniência de serviço, a partir da data do presente despacho.

27 de Maio de 2005. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

**Nota biográfica**

## Dados biográficos:

Nome — Carla Cristina Martins Esteves Barata;  
 Filiação — José Fortunato Esteves e Ivone Correia Martins Esteves;  
 Data de nascimento — 17 de Abril de 1963;  
 Naturalidade — Lobito, Angola.

## Habilitações literárias:

Licenciatura em História, pela Faculdade de Letras de Lisboa, concluída em Julho de 1985.

## Experiência profissional:

No Instituto do Consumidor (IC) desde Agosto de 1986 até ao corrente, possuindo vínculo definitivo e detendo a categoria de assessor;  
 Desde 17 de Abril de 2005, esteve como secretária executiva da Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo, em regime de substituição. Entre 19 de Junho de 2000 e 16 de Abril de 2005, desempenhou, em comissões de serviço, o cargo de secretário da Comissão de Segurança. Entre 1 de Janeiro de 1997 e 18 de Junho de 2000, esteve em comissão de serviço como chefe de divisão, tendo sido encarregue das questões referentes à segurança de serviços e bens de consumo, designadamente da instalação e apoio à Comissão de Segurança.

## Funções desempenhadas:

Para além dos trabalhos inerentes às suas funções enquanto secretária da Comissão de Segurança: desde 2001, ponto de contacto nacional do Sistema Europeu de Troca Rápida de Informação sobre Produtos de Consumo Perigosos (RAPEX), do qual o IC é o ponto de contacto nacional para a parte não alimentar. Desde 2002, membro efectivo da «rede de cooperação» criada ao abrigo do artigo 10.º da Directiva n.º 2001/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de Dezembro, relativa à segurança geral de produtos. Desde 2000 e até ao presente, participação, como membro efectivo, no Comité de Emergência da Directiva Relativa à Segurança Geral de Produtos e no grupo de trabalho «Segurança dos consumidores», que funcionam junto da Comissão Europeia. Entre 1998 e 2000, acompanhamento do *dossier* comunitário relativo à alteração da Directiva n.º 92/59/CE, sobre segurança geral de produtos; Entre Agosto e Outubro de 2002 participou, em representação do IC, no grupo de trabalho criado pelo Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro que elaborou a proposta legislativa relativa às condições técnicas e de segurança a observar na concepção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de pólo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações desportivas de uso público. No âmbito do mesmo grupo de trabalho, participou também na elaboração de proposta de legislação, sobre campos de férias. Em 1998 coordenou o grupo de trabalho que, ao nível do IC, produziu um anteprojecto de decreto-lei que estabelecia as regras a que devia obedecer a comercialização de géneros alimentícios quando misturados, directa ou indirectamente, com brindes; Em 1996-1997 prestou apoio ao grupo de trabalho, coordenado pelo IC, responsável pela elaboração de regulamentação sobre parques infantis (espaços de jogo e recreio). Em 1995 participou, como representante do IC, no grupo de trabalho interministerial responsável pela produção de legislação sobre parques aquáticos; Desde 2001, coordenação técnica de várias publicações do Instituto do Consumidor relativas a prevenção de acidentalidade com produtos de consumo.

## Trabalhos publicados:

*Acidentes Graves com Crianças dos 0 aos 14 anos*, publicado pelo Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, em 1990, colecção Estudos, n.º 18.

## Artigos publicados:

«O Papel da Comissão de Segurança», número especial da revista *Consumidores*, Junho de 2003, pp. 55 e 56; «Acidentes nas escolas», revista *O Consumidor*, n.º 68, Setembro/Outubro de 1997, pp. 27 e 28; «O IC e a segurança dos consumidores», revista *O Consumidor*, n.º 56, Setembro/Outubro de 1995, pp. 18 e 19.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

## Direcção-Geral dos Recursos Florestais

**Despacho n.º 13 348/2005 (2.ª série).** — A Direcção-Geral dos Recursos Florestais, criada pelo Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril, é um organismo público com funções executivas dotado de serviços centrais e serviços desconcentrados e de uma estrutura hierarquizada constituída por unidades orgânicas nucleares e flexíveis cuja composição se encontra regulamentada pelo despacho n.º 10 631/2004 (2.ª série) com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 14 749/2004 (2.ª série), de 23 de Julho, *ex vi* Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio.

Havendo necessidade de assegurar o bom funcionamento da estrutura flexível a nível central, nomeio, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o chefe de divisão Financeira e Patrimonial, António José Velez Neves, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal deste organismo.

16 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Castro Rego*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,  
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

## Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 13 349/2005 (2.ª série).** — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra da variante à EN 238 entre proximidades de Ferreira do Zêzere e a EN 110 (IC 3) implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver, nos termos definidos no pedido de autorização para o exercício de actividades ruidosas;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução da empreitada de construção corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público;

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 8.º deste diploma entre as 18 e as 22 horas, nos dias úteis, e, aos sábados, entre as 7 e as 17 horas, até 22 de Março de 2006.

20 de Maio de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

**Instituto dos Mercados de Obras Públicas  
e Particulares e do Imobiliário, I. P.**

**Aviso n.º 6052/2005 (2.ª série).** — Para o efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se os valores dos índices de materiais (quadro II) e dos índices de equipamentos de apoio (quadro III) relativos aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2005 fixados por despacho de 3 de Junho de 2005 do Secretário de Estado Adjunto das Obras Públicas e das Comunicações: